



SEGURO

Automóvel



ASF
Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

FICHA TÉCNICA

Coleção

Brochuras informativas ASF

Título

Seguro Automóvel

Edição

Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF)

Coordenação editorial

Departamento de Supervisão Comportamental

Presidente da Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões

Margarida Corrêa de Aguiar

Tiragem: 1 000 exemplares

Depósito Legal: 479628/21

1ª Edição: 2021

Impressão: Etigrafe – Sociedade Etiquetas e Artes Gráficas, Lda.



SEGURO

Automóvel



ASF
Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões



A coleção Brochuras informativas ASF desempenha uma função meramente informativa, não constituindo base legal sobre as matérias nela abordadas e, conseqüentemente, não dispensando a consulta da legislação em vigor. O seu conteúdo não pode, por isso, ser invocado junto das empresas de seguros ou sociedades gestoras de fundos de pensões, ou perante os Tribunais ou meios alternativos de resolução de litígios ou quaisquer outras entidades.

Índice

Seguro obrigatório	7
Quais as consequências da falta de seguro?	7
Os seguradores podem recusar-se a celebrar o seguro obrigatório?	7
O que cobre o seguro obrigatório?	8
Seguros facultativos	8
Que outras coberturas se podem contratar?	8
É possível fazer um seguro “contra todos os riscos”?	9
Preço ou prémio do seguro	10
O prémio do seguro é igual em todos os seguradores?	10
A franquia afeta o prémio do seguro?	10
O prémio do seguro pode variar de ano para ano?	11
Que tipo de informações se devem pedir e analisar antes de se escolher um seguro automóvel?	11
Se vender o veículo	12
O seguro transfere-se para o novo proprietário do veículo?	12
O prémio é devolvido, se o contrato ainda não tiver chegado ao seu termo?	12

Seguro obrigatório

O proprietário ou o condutor de um veículo são responsáveis pelos prejuízos que este possa causar e, em caso de acidente, podem ter de pagar indemnizações elevadas.

Para proteger os interesses dos **lesados**, que têm direito a que os seus prejuízos sejam pagos, independentemente de o responsável pelo acidente ter condições financeiras para o fazer, é obrigatório o seguro de responsabilidade civil dos veículos terrestres a motor e seus reboques.

Terceiro lesado

Vítima de um sinistro, que não é parte do contrato de seguro que cobre o risco em causa, mas que tem o direito a ser indemnizada.

Quais as consequências da falta de seguro?

Um veículo para o qual não foi contratado um seguro de responsabilidade civil encontra-se numa situação ilegal. Por lei, o veículo pode ser apreendido e o seu proprietário pode ter de pagar uma **coima**. Em caso de acidente, o condutor ou proprietário do veículo podem ser responsabilizados pelo pagamento das indemnizações devidas aos lesados.

Coima

Sanção de natureza pecuniária que resulta de uma infração (um ato ou omissão que não respeite a lei).

Os seguradores podem recusar-se a celebrar o seguro obrigatório?

Podem. No entanto, existe uma forma de ultrapassar esta recusa. Quem não conseguir a aceitação do seguro obrigatório em, pelo menos, três seguradores, deve exigir a cada um a respetiva declaração de recusa. Os seguradores são obrigados a fornecer esta declaração.

De seguida, deve contactar a Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, que lhe indicará, depois de receber os documentos necessários, qual o segurador que fica obrigado a aceitar o seguro e qual o prémio que lhe será cobrado.

O que cobre o seguro obrigatório?

O seguro obrigatório garante o pagamento das indemnizações por **danos** corporais e materiais causados a terceiros e às pessoas transportadas, com exceção do condutor do veículo responsável pelo acidente.

Relativamente a danos corporais, este seguro tem de cobrir, no mínimo, 1 220 000,00€ por vítima ou 6 070 000,00€ por sinistro, independentemente do número de vítimas.

Quanto a danos materiais, deve cobrir, no mínimo 1 220 000,00€ por acidente, independentemente do número de vítimas.

Estes montantes estão em vigor em Portugal desde 1 de junho de 2017 e são revistos de cinco em cinco anos.



Dano

Prejuízo sofrido por alguém. O dano pode ser causado por perda, destruição ou avaria de bens ou por lesão que afete a saúde física ou mental de uma pessoa.

Seguros facultativos

Que outras coberturas se podem contratar?

Além da cobertura obrigatória de responsabilidade civil, o seguro automóvel pode incluir outras coberturas facultativas (ou seja, cuja contratação depende da vontade do tomador do seguro), como, por exemplo:

Capital facultativo para o seguro de responsabilidade civil

Permite cobrir **danos corporais** e **materiais** de valor superior a 6 070 000,00€ e 1 220 000,00€, respetivamente.

Assistência em viagem para o veículo seguro e seus passageiros

Abrange, em regra, em caso de avaria ou acidente, o reboque do veículo, o transporte de pessoas e bens e o fornecimento de outro veículo até ao final da viagem.

Proteção jurídica

Cobre os custos de um advogado que represente os interesses do segurado e as despesas decorrentes de um processo judicial ou administrativo.

Privação temporária de uso

Garante o pagamento de uma compensação pelos prejuízos resultantes da impossibilidade de utilização do veículo seguro durante um determinado período (por exemplo, enquanto o veículo está a ser reparado).

Dano corporal

Dano relativo à vida, à saúde ou à integridade física de uma pessoa.

Dano material

Prejuízo causado a coisas, bens materiais, créditos e quaisquer outros direitos patrimoniais.

É possível fazer um seguro “contra todos os riscos”?

Apesar de se ouvir frequentemente falar em “seguros contra todos os riscos”, nenhum contrato de seguro cobre todos os riscos. Geralmente, esta designação refere-se ao seguro que cobre também os **danos próprios**.

Este tipo de seguro cobre os danos sofridos pelo veículo seguro, mesmo nas situações em que o condutor seja responsável pelo acidente. Entre as coberturas que podem ser contratadas, destacam-se: a de choque, colisão e capotamento, a de incêndio, raio e explosão e a de furto ou roubo.

Seguro de danos próprios

Designação por que é conhecido o seguro que cobre os prejuízos sofridos pelo veículo seguro, mesmo nas situações em que o condutor seja responsável pelo acidente.

Preço ou prémio do seguro

O prémio do seguro é igual em todos os seguradores?

Cada segurador é livre de fixar os seus próprios prémios, incluindo o do seguro obrigatório de responsabilidade civil automóvel.

Fatores como a idade do veículo, a idade do condutor e há quantos anos tem a carta de condução podem influenciar o prémio do seguro, de acordo com a tabela específica de cada segurador.

A franquia afeta o prémio do seguro?

A **franquia** corresponde ao valor que fica a cargo do tomador do seguro, em caso de **sinistro**. Permite reduzir o prémio do seguro porque responsabiliza o tomador do seguro por uma parte do prejuízo.

A franquia, quando existe, está definida nas condições particulares da apólice de seguro. Pode ser um valor fixo ou uma percentagem do valor do capital seguro ou do dano.

Na cobertura de danos próprios, o valor da franquia é deduzido da indemnização devida pelo segurador ao tomador do seguro.

Na cobertura obrigatória de responsabilidade civil, o segurador indemniza na totalidade os terceiros lesados pelos danos sofridos, sendo depois reembolsado pelo tomador do seguro do valor da franquia.

Franquia

Parte do valor dos danos que fica a cargo do tomador do seguro ou segurado.

Sinistro

Evento ou série de eventos que resultam de uma mesma causa e que acionam a cobertura do risco prevista no contrato.

O prémio do seguro pode variar de ano para ano?

O prémio do seguro pode ser atualizado uma vez por ano, na renovação do contrato. Normalmente, o prémio aumenta em função da ocorrência de sinistros que sejam da responsabilidade do segurado e diminui por cada um ou mais anos sem sinistros. Na primeira situação, diz-se que houve uma penalização ou agravamento do prémio; na segunda, que houve uma **bonificação ou bónus**.

Antes de alterar o prémio, o segurador deve avisar o tomador do seguro com uma antecedência mínima de 30 dias em relação à data de renovação do contrato.

Bonificação ou bónus

Diminuição do prémio na renovação do contrato de seguro, nas situações fixadas na apólice (por exemplo, não terem ocorrido sinistros).

Que tipo de informações se devem pedir e analisar antes de se escolher um seguro automóvel?

Antes de contratar um seguro automóvel devem ser solicitadas ao segurador as seguintes informações:

- O prémio da cobertura obrigatória e das coberturas facultativas;
- Os riscos que estão cobertos e os que estão excluídos;
- As opções quanto à franquia e o seu impacto no prémio do seguro;
- A tabela de penalização e bonificação do prémio;
- Os países onde são válidas as diversas coberturas;
- Os critérios utilizados pelo segurador para determinar e atualizar o valor do veículo seguro (nos seguros de danos próprios) e a respetiva **tabela de desvalorização**.

Tabela de desvalorização

Tabela utilizada nos contratos de seguro automóvel que incluam cobertura de danos próprios, que serve para atualizar o valor seguro para efeitos do montante das indemnizações em caso de perda total, sendo o prémio do seguro ajustado à desvalorização do veículo.

Se vender o veículo

O seguro transfere-se para o novo proprietário do veículo?

Não. O seguro termina às 24 horas do dia da venda, pelo que o novo proprietário tem de celebrar outro **contrato de seguro**.

O tomador do seguro deve comunicar imediatamente ao seu segurador a venda do veículo.

Contrato de seguro

Contrato através do qual o segurador assume a cobertura de determinados riscos, comprometendo-se a satisfazer as indemnizações ou a pagar o capital seguro em caso de ocorrência do sinistro, nos termos acordados. Em contrapartida, o tomador do seguro obriga-se a pagar o prémio correspondente.

O prémio é devolvido, se o contrato ainda não tiver chegado ao seu termo?

Se vender o veículo antes do termo do contrato de seguro, o **tomador** dispõe de duas opções:

- Pode solicitar ao segurador a devolução da parte do prémio correspondente ao tempo que ainda faltava para o contrato terminar;
- Pode manter o seguro e utilizá-lo para segurar outro veículo, que irá substituir o veículo vendido. A substituição tem de ser feita no prazo de 120 dias.

Tomador do seguro

Pessoa que celebra o contrato de seguro com o segurador, sendo responsável pelo pagamento do prémio.







SEGURO

Automóvel



ASF

Autoridade de Supervisão
de Seguros e Fundos de Pensões

Av. República, n.º 76 • 1600-205 Lisboa
Tel.: (+351) 21 790 31 00
www.asf.com.pt